



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA  
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MONTE NEGRO  
GABINETE DO PREFEITO



**LEI MUNICIPAL Nº 755/GAB/2017  
DE 07 DE FEVEREIRO DE 2017**

**“DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE  
CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL  
POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO  
AO ORÇAMENTO VIGENTE E  
SUPERÁVIT FINANCEIRO E DA  
OUTRAS PROVIDÊNCIAS”**

O Prefeito do Município de Monte Negro – RO, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a Seguinte:

**L E I**

**Art.1º.** Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Especial por Excesso de Arrecadação no valor de **R\$ 547.619,05 (Quinhentos e quarenta e sete mil seiscentos e dezenove reais e cinco centavos)** e Superávit Financeiro no valor de **R\$ 524.140,07 (Quinhentos e vinte quatro mil cento quarenta reais e sete centavos)**, perfazendo o valor total de **R\$ 1.071.759,10 (Um milhão setenta e um mil setecentos cinquenta e nove reais e dez centavos)**, conforme a seguir:

02.05.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO EM EDUCAÇÃO

12.361.0012.1226–CV.TRANSPORTE ESCOLAR 2016/2017

Elemento de Despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica

R\$ 1.071.759,10 (Um milhão setenta e um mil setecentos cinquenta e nove reais e dez centavos).

**Art.2º.** A cobertura de dotação do valor descrito no artigo 1º, no valor de **R\$ 1.071.759,10 (Um milhão setenta e um mil setecentos cinquenta e nove reais e dez centavos)**, será por excesso de arrecadação com recurso vinculado ao convênio transporte escolar 2016/2017 no valor de **R\$ 547.619,05 (Quinhentos e quarenta e sete mil seiscentos e dezenove reais e cinco centavos)**, e Superávit Financeiro no valor de **R\$ 524.140,07 (Quinhentos e vinte quatro mil cento quarenta reais e sete**

**centavos)**, Conforme saldo disponível na Conta Corrente: 14.571-8, Agência: 4002-9, Banco do Brasil S/A.

**Art.3º.** Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

**EVANDRO MARQUES DA SILVA**  
Prefeito do Município